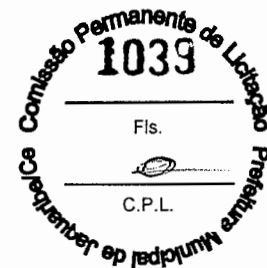




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**CONTRATO Nº 04.01.02/2017-03**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM A EMPRESA NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe/CE, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Planejamento e Gestão, o(a) Sr(a). Valnei Peixoto Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME**, com endereço na Rua Ribeiro da Silva, 469. Monte Castelo - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.158/0001-40, representada por Nelson Soares da Silva, portador de CPF nº 198.338.734-72, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 04.01.02/2017**, Processo nº 04.01.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROTEÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 20.283,49 (vinte mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha em anexo.

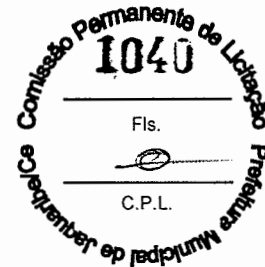
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Planejamento e Gestão, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0401.04.129.0002.2.008 - SEPLAG, elemento(s) de despesa(s) 33.90.30.00.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 03 de março de 2017.

Valnei Peixoto Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

Nelson Soares da Silva  
NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

CPF: 014.814.213-36

2.

Nome:

CPF: 149.644.248-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 04.01.02/2017-03**

**PREGÃO PRESENCIAL 04.01.02/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROTEÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

**EMPRESA:** NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME.

**LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Item	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unit.	UNID.	Seplag	Valor Total
3	Almofada para carimbo n° 4	JAPAN STAMP	6,74	und.	2	R\$ 13,48
4	Apagador para quadro branco.	RADEX	4,16	und.	1	R\$ 4,16
5	Apontador para lápis plástico com depósito. 01 (um furo). Caixa com 24 unidades	CIS	10,56	cx	1	R\$ 10,56
6	Bandeja p/correspondência dupla de acrílico	WALEU	33,16	und.	1	R\$ 33,16
10	Bastão cola quente tamanho grosso	RENDICOLA	0,71	und.	5	R\$ 3,55
12	Bobina larg. 57mm x Comp. 30m (maquina de calcular)	REGISPEL	1,34	und.	25	R\$ 33,50
13	Borracha bicolor azul/vermelha. Caixa com 40 unidades	MERCUR	23,63	cx	1	R\$ 23,63
14	Borracha branca retangular caixa c/ 20 und.	ZAP	3,04	cx.	1	R\$ 3,04
15	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades	SLIM	6,60	pacote	2	R\$ 13,20
17	Caderno grande espiral capa dura 96 folhas.	MAXIMA	6,26	und.	2	R\$ 12,52
18	Caixa para arquivo morto - papelão. Kraft 02 Capas (344x125x237)	CARTOBOK	1,57	und.	200	R\$ 314,00
19	Caixa para arquivo morto em polionda Plástica - (C: 360x L: 130x A: 240)	POLIBRAS	4,38	und.	15	R\$ 65,70
21	Calculadora média de mesa 12 dígitos - OS 8825B, 3,5 x 13,50 x 17,00cm	HOOPSON	16,60	und.	8	R\$ 132,80
22	Caneta esferográfica azul, ponta 0,07, caixa com 100 unidades	COMPACTOR	68,40	cx.	3	R\$ 205,20
23	Caneta esferográfica preta, ponta 0,07, caixa com 100 unidades	COMPACTOR	68,40	cx.	2	R\$ 136,80
24	Caneta esferográfica vermelha ponta 0,07, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	37,05	cx.	2	R\$ 74,10
27	Capa Encardenação polipropileno 0,3mm - preta	EJR	0,24	und	150	R\$ 36,00
28	Capa Encardenação polipropileno 0,3mm - transparente	EJR	0,34	und	150	R\$ 51,00
29	Carbono dupla face, caixa com 100 folhas	HARDCOPY	25,79	cx.	1	R\$ 25,79
32	CD - 700mb com envelope.	SMARTBUY	0,78	und.	50	R\$ 39,00
33	Clip's 2/0 galvanizado - caixa com 100 unidades	ECCOPLIS	1,50	cx.	50	R\$ 75,00
34	Clip's 4/0 galvanizado - caixa com 50 unidades	ACC	1,83	cx.	35	R\$ 64,05
35	Clip's 6/0 galvanizado - caixa com 50 unidades	ECCOPLIS	2,12	cx.	25	R\$ 53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



39	Cola líquida branca, lavavel, a base de água, tubo com 90g	KOALA	1,31	und.	12	R\$ 15,72
40	Cola líquida para isopor, líquido inflamavel, tubo com 90g	KOALA	2,52	und.	12	R\$ 30,24
41	Corretivo à base d'água, não tóxico, embalagem plástica de 18ml	DELTA	0,88	und.	20	R\$ 17,60
42	DVD - 4.7 gb com envelope	LINETECH	0,71	und.	50	R\$ 35,50
45	Envelope amarelo 162 x 229 (meia folha) PCT C/ 100 UND	FORONI	13,59	pacote	3	R\$ 40,77
46	Envelope amarelo 240 X 340 folha A4 . PCT C/ 100 UND	FORONI	22,34	pacote	8	R\$ 178,72
47	Envelope <b>correspondencia branco</b> 114 X 229 PCT C/ 100 UND	SCRITY	6,25	pacote	5	R\$ 31,25
48	Estilite com lâmina grande	SERTIC	1,83	und.	12	R\$ 21,96
50	Etiqueta para impressora matricial 107 x 36mm x 1 coluna, 8 etiquetas por folha, caixa c/500 fls, 4.000 etiquetas. (contábil)	PIMACO	103,49	cx	5	R\$ 517,45
51	Extrator de grampo inox, tipo espátula	JAPAN STAMP	1,40	und.	15	R\$ 21,00
52	Fita adesiva transparente <b>durex pequeno</b> 12mm x 30m	EUROCEL	0,71	und.	12	R\$ 8,52
53	Fita adesiva transparente 45mm x 50 m	3M	3,26	und.	6	R\$ 19,56
54	Fita Decorativa c/ espessura 2cm, colorida, rolo c/ 50 metros.	FIDEPLA	7,96	und.	3	R\$ 23,88
55	Fita gomada papel crepe 50 x 50 m	EUROCEL	12,22	und.	18	R\$ 219,96
56	Fita p/ maquina de calcular (bobina)	COLORPRINT	2,88	und.	15	R\$ 43,20
57	Fita p/ maquina de datilográfia	COLORPRINT	3,32	und.	5	R\$ 16,60
61	Grampeador 26/6 metal 20 folhas	CLS	7,28	und.	10	R\$ 72,80
62	Grampeador profissional, resistente, metal 23/6 - 23/24 cap. 240 fls.	JOCAR OFFICE	107,47	und.	1	R\$ 107,47
63	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 23/6 caixa com 1.000 unidades	ACC	2,78	cx.	5	R\$ 13,90
64	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 26/6 caixa com 5.000 unidades	JOCAR OFFICE	3,80	cx.	23	R\$ 87,40
65	Grampo para pistola 106/6 cx. 5.000und.	ACC	12,09	cx.	2,5	R\$ 30,23
66	Grampo trilha metálico, 80mm, caixa com 50 pares	CHAPARRAU	11,68	cx.	10	R\$ 116,80
70	Lápis preto redondo N° 2, corpo de madeira, caixa com 144 unidades	LEO E LEO	23,91	cx.	3	R\$ 71,73
71	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm	DESART	4,54	und.	10	R\$ 45,40
72	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,9mm	COMPACTOR	5,05	und.	10	R\$ 50,50
73	Liga de borracha látex, amarela, elástica, fina N.18, 500g. Pacote c/ 1Kg	MERCUR	40,23	pct.	3	R\$ 120,69
74	Livro de ata capa dura, com 100 folhas	GRAFSET	11,24	und.	10	R\$ 112,40
76	Livro de ata capa dura, com 50 folhas	GRAFSET	7,38	und.	6	R\$ 44,28
78	Livro de protocolos 100 folhas	GRAFSET	9,13	und.	5	R\$ 45,65
82	Marcador permanente para CD/DVD - 2.0mm, cores variadas	JOCAR OFFICE	1,46	und.	15	R\$ 21,90
84	Organizador de mesa com porta lápis, clips, lembretes em acrílico.	WALEU	7,23	und.	3	R\$ 21,69
86	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	ABC	21,65	resma	25	R\$ 541,25
87	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	ABC	30,66	resma	8	R\$ 245,28
88	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75GRS	RINO	19,14	resma	650	R\$ 12.441,00
89	Papel auto adesivo removíveis para recados 38 x 50mm, 4 blocos c/100	3M	9,52	und	15	R\$ 142,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



	folhas, tipo POS IT (cores variadas)					
91	Papel crepom medindo 2,0 x 0,48m - cores diversas	N. PRINT	0,69	und.	40	R\$ 27,60
92	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 50 folhas	MASTERPRINT	18,73	cx.	1	R\$ 18,73
95	Papel seda. Cores variadas.	N. PRINT	0,16	und.	40	R\$ 6,40
96	Papel térmico para fax 215 mm X 30m	MAXPRINT	9,63	rolo	5	R\$ 48,15
98	Pasta A4 em "L" transparente de plástico.	POLIBRAS	0,76	und.	60	R\$ 45,60
99	Pasta AZ, lombo estreito, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem	FRAMA	6,75	und.	50	R\$ 337,50
100	Pasta AZ, lombo largo, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem	FRAMA	6,75	und.	250	R\$ 1.687,50
102	Pasta classificador cartão duplo 350mm X 230mm. Grampo plástico.	DELLO	2,25	und.	15	R\$ 33,75
103	Pasta colecionador de papelão com elástico. Cores variadas.	POLYCART	1,40	und.	50	R\$ 70,00
104	Pasta colecionador de plástico transparente com elástico. Tamanho officio.	ALAPLAST	1,55	und.	15	R\$ 23,25
108	Pasta polionda com elástico 35mm	ALAPLAST	2,59	und.	25	R\$ 64,75
109	Pasta polionda com elástico 55mm	ALAPLAST	2,77	und.	35	R\$ 96,95
111	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 40/45 folhas	JOCAR OFFICE	42,03	und.	5	R\$ 210,15
112	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de alcool - <b>cor azul</b>	JOCAR OFFICE	1,66	und.	8	R\$ 13,28
113	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de alcool - <b>cor vermelha</b>	JOCAR OFFICE	1,66	und.	8	R\$ 13,28
114	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de alcool - <b>cor preto</b>	JOCAR OFFICE	1,66	und.	6	R\$ 9,96
115	Pincel marca texto fluorescente - cores variadas	DESART	1,38	und.	60	R\$ 82,80
116	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. <b>Cor azul.</b>	BIC	3,74	und.	8	R\$ 29,92
117	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. <b>Cor preto.</b>	BIC	3,74	und.	8	R\$ 29,92
118	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. <b>Cor vermelho.</b>	BIC	3,74	und.	8	R\$ 29,92
121	Pistola para cola quente, p/bastão grosso	NOBRE	15,46	und.	1	R\$ 15,46
122	Pistola para grampo, corpo de ferro 4 - 14 mm	JOCAR OFFICE	55,02	und.	1	R\$ 55,02
129	Prancheta de madeira, com pegador metálico Tamanho A4	STALO	2,94	und.	5	R\$ 14,70
130	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, <b>Cor azul.</b>	RADEX	2,97	und.	6	R\$ 17,82
131	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, <b>Cor preto</b>	RADEX	2,97	und.	6	R\$ 17,82
132	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base	RADEX	2,97	und.	6	R\$ 17,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



	de álcool, <b>Cor vermelho.</b>					
133	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, <b>Cor azul</b>	BIC	4,33	und.	10	R\$ 43,30
134	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, <b>Cor preto</b>	BIC	4,33	und.	8	R\$ 34,64
135	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, <b>Cor vermelho</b>	BIC	4,33	und.	8	R\$ 34,64
136	Régua transparente de 30cm cristal	WALEU	0,56	und.	20	R\$ 11,20
137	Suporte para fita adesiva pequena (tipo durex P)	JOCAR OFFICE	9,50	und.	3	R\$ 28,50
139	Tesoura grande com lâmina em aço inox 8"21cm	DESART	7,34	und.	10	R\$ 73,40
142	Tinta para almofada de carimbo, embalagem com 40ml cores preto e azul	RADEX	2,44	und.	8	R\$ 19,52
143	Umificador de dedos, redimento ate 85 mil folhas, indicado p/ manuseio de papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha, não contém glicerina, economico, contém 12g.	RADEX	1,46	und.	15	R\$ 21,90
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 20.283,49</b>

Jaguaribe-CE, 03 de março de 2017.

*Valnei Peixoto Silva*

Valnei Peixoto Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

*P.P. Nelson Soares da Silva*

Nelson Soares da Silva  
NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME  
**CONTRATADA**